

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 19 – n.º 35

Brasília-DF, 29 de agosto de 2011

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE AGOSTO DE 2011. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE MARAVALHAS**, matrícula nº 0449960, CPF nº 115.799.601-97 e, em seus impedimentos, a servidora **ELCILÉA DA SILVA OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 1797288, CPF nº 786.718.251-91, para fiscal do Contrato nº 15/2011-MC, assinado em 09.08.2011, processo nº 53000.022208/2010-26, firmado com a empresa INTERIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de remanejamento de divisórias, armários e estações de trabalho, confecção e instalação de diversos tipos de divisórias, armários, guichês, estantes, balcões, lambris, rodapés, sancas e estações de trabalho, forros, pisos e luminárias, por demanda de serviços, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, nas unidades do Ministério das Comunicações e nas Delegacias Regionais em diversos Estados da Federação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE AGOSTO DE 2011. A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 92, parágrafo único, inciso VIII, da Portaria Ministerial nº 401, de 22 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 subsequente, resolve:

Conceder Abono Permanência, á servidora abaixo relacionada do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U de 31/12/2003.

NOME	MATRÍCULA	FUNDAMENTO EC 41/2003	DATA
LEILÁ MONTEIRO MARQUES	455122	Art. 2º § 5º	25/08/2011

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

CADERNO DE PESSOAL

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

MATRÍCULA	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
1296935	REINALDO PEREIRA DE MATTOS	DRMC-RJ	05.03.1981 a 03.03.1986	08.09.2011 a 07.10.2011	53000.039768 /2011-09

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

SALÁRIO – FAMÍLIA

MATRÍCULA: 0839661	SERVIDORA: ODENISA ALVES LIMA LOBO		
Dependente MARCELO ROBSON LIMA LOBO	Parentesco FILHO INVÁLIDO	Processo 53000.039081/2011	CÓDIGO INCLUSÃO (01)
MATRÍCULA: 0830188	SERVIDOR: NILO CARVALHO MOTTA		
Dependente MARIA RUTH GOMES GUARDIOLA	Parentesco COMPANHEIRA	Processo 53000.012919/2009	CÓDIGO INCLUSÃO (01)
MATRÍCULA: 0838605	SERVIDORA: YOLANDA GONÇALVES VIEIRA		
Dependente ELIANA GONÇALVES VIEIRA	Parentesco FILHA INVÁLIDA	Processo 53000.086038/2006	CÓDIGO EXCLUSÃO (02)
MATRÍCULA: 0831143	SERVIDOR: JOSÉ CARLOS DE ALBUQUERQUE MUNIZ		
Dependente MARINALDA MARIA DE LIMA	Parentesco ESPOSA	Processo 53000.011703/2008	CÓDIGO INCLUSÃO (01)
MATRÍCULA: 0822720	SERVIDOR: BRÁULIO PINHEIRO SANTOS		
Dependente LINDALVA PEREIRA SANTOS	Parentesco ESPOSA	Processo 53000.018441/2009	CÓDIGO RESTABELECIMENTO (03)

Brasília, 26 de agosto de 2011.

MIGUEL LUIZ DE JESUS – Chefe do Serviço de Pensões

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO Nº: 53000.014041/2011-19

SERVIDOR: DEL PRETE DE OLIVEIRA

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – S III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 15 de janeiro de 2009, data do início da enfermidade.

a) Provento (S III)	R\$	1.338,44
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$	428,30
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Des.Tec. Adm. Lei 11.784/08 - GDPGPE	R\$	555,00
TOTAL:	R\$	2.325,74

Brasília, 26 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.009570/2008-97

SERVIDORA: GUIOMAR TEIXEIRA DA SILVA

MATRÍCULA: 1064089

CARGO: AGENTE POSTAL – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 01 de janeiro de 2006, data do início da enfermidade.

a) Provento (A III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	116,13
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.335,07

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.052676/2006-49

SERVIDOR: IZIDORO DIAS LOPES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0813521

CARGO: MÉDICO – NS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 01 de junho de 2001, data do início da enfermidade.

a) Provento (A III)	R\$	524,30
b) Adic. Tempo de Serviço (33%)	R\$	173,01
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	838,88
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	10,82
e) Vant. Art. 184, Item II, da Lei nº 1.711/52	R\$	309,40
TOTAL:	R\$	1.856,41

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.045271/2005-73

SERVIDOR: JOÃO RAFAEL COIMBRA

MATRÍCULA: 0809527

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 30 de julho de 2007, data do início da enfermidade.

a) Provento (A III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	96,78
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) VPNI Art. 62-A, Lei nº 8.112/90	R\$	432,72
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
g) Opção DAS-02 (65%)	R\$	912,53
TOTAL:	R\$	2.655,13

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO:** 53000.023353/2011-13**SERVIDOR:** JOSÉ GERALDO AMORMINO**CARGO:** CARTEIRO – S I

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 11.907/09, Artigo 316, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 14 de janeiro de 2009, data do início da enfermidade.

a) Provento (S I)	R\$	1.157,36
b) Adic. Tempo de Serviço (10%)	R\$	115,74
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
d) Grat. Des.Tec.Adm.Lei nº 11.784/08/GDPGPE	R\$	90,50
e) Grat. Especif.de Ativ. Aux. Lei nº 11.784/08/GEAAPGPE	R\$	373,00
TOTAL:	R\$	1.738,72

Brasília, 26 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO Nº:** 53000.004302/2005-36**SERVIDOR:** JOSÉ PATRIARCA DE JESUS**MATRÍCULA:** 0809199**CARGO:** AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 11 de fevereiro de 2004, data do Laudo Médico.

a) Provento (A III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (34%)	R\$	131,62
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,90
e) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
f) Vant. Artigo 184, item II, da Lei nº 1.711/52	R\$	230,61
TOTAL:	R\$	1.443,53

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.056376/2006-39
SERVIDOR: JOSÉ UMBELINO DE MELO
MATRÍCULA: 0826046
CARGO: TELEGRAFISTA – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 07 de julho de 2005, data do início da enfermidade.

a) Provento (A III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (28%)	R\$	108,39
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,09
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
g) Vant. Art. 184, Item II, da Lei nº 1.711/52	R\$	253,54
TOTAL:	R\$	1.581,12

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53000.072177/2006-78
SERVIDORA: LAVINIA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0834582
CARGO: AGENTE POSTAL – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 30 de agosto de 2006, data do Laudo Médico.

a) Provento (S III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (29%)	R\$	112,26
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	5,60
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGTAS Lei nº 11.357/06	R\$	250,80
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.435,06

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53670.000000421/1994-

SERVIDORA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO COSTA

MATRÍCULA: 0455312

CARGO: ADVOGADO DA UNIÃO – NS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 19 de novembro de 2003, data do início da enfermidade.

a) Provento (Primeira Cl. Pad. V)	R\$	5.104,60
b) Adic. Tempo de Serviço (10%)	R\$	510,46
c) VPNI Art. 62-A, Lei nº 8.112/90	R\$	785,82
d) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	6.460,75

Brasília, 22 de agosto de 2011.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Paulo Bernardo Silva

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ulysses César Amaro de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Inez Joffily França

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Daniella Silva Cardoso

Revisão

Vanilce da Silva Brigagão

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 300 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6018 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br